

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.458, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 9.411.490,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.411.490,00 (Nove milhões quatrocentos e onze mil e quatrocentos e noventa reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	400.000,00
081012781315128796 - SEEL	01500000001	339030	150.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	950.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	339030	540.768,00
171010412212978338 - SEFA	01759000076	335041	700.000,00
612011030215078289 - Fund. Santa Casa	01659000061	449052	4.082,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	250.000,00
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	1.500.000,00
901011030215078289 - FES	01500100203	449052	4.916.640,00
<b>TOTAL</b>			<b>9.411.490,00</b>

TOTAL

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012212978338 - SEDAP	01500000001	339037	500.000,00
141012012212978338 - SEDAP	01500000001	449052	30.768,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	449052	1.005.000,00

141012060815288704 - SEDAP	01500000001	449052	5.000,00
171010412212978338 - SEFA	01759000076	339039	700.000,00
431010824515052313 - SEASTER	01500000001	339014	100.000,00
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	01659000061	339030	4.082,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	334041	200.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	200.000,00
911031212212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319113	1.750.000,00
911031212212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500100102	319113	4.916.640,00
TOTAL			9.411.490,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE JUNHO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA  
GOVERNADORA DO ESTADO  
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.658, DE 15/06/2026.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**